



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP - 35.169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 05/94

Dispõe sobre doação de recursos financeiros ao Sr. Raimundo Ferreira dos Santos, flagelado, ocupante do prédio da CENEC e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

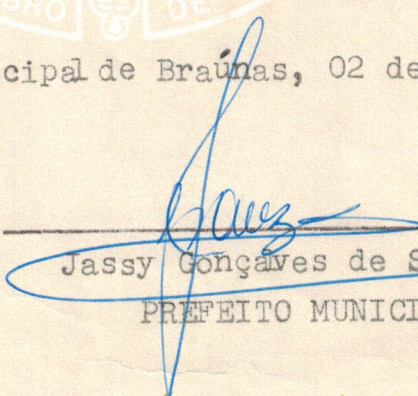
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros reais) ao Sr. Raimundo Ferreira dos Santos, flagelado, ocupante do prédio da CENEC, para aquisição de casa residencial.

Art. 2º - Fica aberto crédito Especial de Cr\$. 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros reais) destinado ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 02 de março de 1994.


Jassy Gonçalves de Souza

PREFEITO MUNICIPAL